



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 096/2025/PGE 2.1- PROCESSO:
3 – Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT	4 – Descrição da Categoria de Despesa: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Despesa de Custeio ☐ Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Geral	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos ambientes da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, durante o período festivo de final de ano, atendendo à demanda desta Instituição.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – LOTE ÚNICO

Item	Código SIAG	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	0017053	ÁRVORES DE 3M E 1,2M, FESTÃO, GUIRLANDA, LAÇOS, BENGALAS DE ISOPOR, BOTAS E ROSTOS DE PAPAI NOEL, BOLAS DECORATIVAS VARIADAS (VERMELHAS, DOURADAS E DE RATTAN) E PRESÉPIO DE PORCELANA COM 11 PEÇAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 12.871,70	R\$ 12.871,70
Valor Total: R\$ 12.871,70 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).						

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 1 de 14
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por TAYANNE NOVAES E SILVA - ASSESSOR TECNICO III / DGPG - 06/11/2025 às 17:02:00, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 06/11/2025 às 17:04:08 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31947781-5500 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31947781-5500>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



2.1. QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO		UN	QUANT
1	árvore de natal 3,00m com aproximadamente 4.654 galhos	UND	1
2	bengala de isopor com 35cm na cor branco/vermelho	UND	20
3	bota noel decorativa 12 cm	UND	10
4	rosto papai noel gorro vermelho	UND	10
5	bola rattan our 15cm (rattan)	UND	10
6	bola fosca 15cm na cor vermelha/ dourado	UND	20
7	bola decorada 10cm na cor vermelha/dourado (pacote c/ 6 peças fosca, lisa e com glitter)	PCT	12
8	laço vermelho c/ detalhe dourado 32x40cm	UND	30
9	conjunto presépio porcelana 11 peças 16cm	UND	1
10	guirlanda decorada 45cm	UND	5
11	festão verde 2m x 13cm	UND	20
12	árvore de natal decorada tamanho 1,20m	UND	3
13	papai noel sentado 1m	UND	1
14	laço de natal 24x24cm	UND	30

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 2 de 14
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por TAYANNE NOVAES E SILVA - ASSESSOR TECNICO III / DGPG - 06/11/2025 às 17:02:00, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 06/11/2025 às 17:04:08 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31947781-5500 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31947781-5500>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária considerando que é preciso providenciar novos artigos de decoração natalina, em especial uma árvore de natal de grande porte para a ornamentação na recepção do prédio, que exige um padrão visual compatível com a autoridade institucional, além de artigos decorativos específicos, como árvores menores e guirlandas decoradas para os gabinetes dos gestores da Procuradoria-Geral.

Com essa iniciativa, busca-se promover um ambiente institucional mais harmônico e acolhedor, em sintonia com o espírito natalino, contribuindo para o bem-estar dos servidores, colaboradores e demais usuários que frequentam as dependências desta Instituição.

Além disso, a implementação de decoração temática alusiva ao período natalino é prática já consolidada em diversos órgãos públicos e entidades privadas, sendo reconhecido como instrumento de valorização do ambiente de trabalho, estímulo à convivência social e fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

A escolha da aquisição se torna mais viável pelo fato de que os materiais passarão a integrar o estoque da Procuradoria, podendo ser reutilizados em anos subsequentes. Esta medida representa uma solução de maior economicidade e eficiência a médio e longo prazo, alinhada ao princípio da economicidade.

Assim, a medida mostra-se plenamente justificada e amparada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento adequado da demanda dentro do prazo requerido e em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo sendo artigos de decoração essenciais para o propósito de ambientação institucional, atendendo ao Art. 16 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. CONTRATAÇÃO DIRETA

Prevendo casos em que há dispensa de licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de contratação direta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 3 de 14
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

[...]

Além disso, o Decreto nº 12.343/2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, conforme anexo abaixo:

ANEXO	
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA <u>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</u>	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	<u>R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)</u>
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Diante desse cenário, considerando que a licitação é dispensável para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e tendo em vista que a contratação em questão possui valor total de R\$ **R\$12.871,70 (doze mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, configura-se juridicamente possível a adoção da contratação direta, com fundamento no critério de baixo valor.

4.1. PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO:

O estudo técnico preliminar e a análise de riscos são opcionais, segundo o Decreto Estadual nº 1.525/2022, em seus artigos 38, inciso I, alínea a, o qual faz referência às contratações diretas de baixo valor, que, de início, correspondem ao valor desta contratação desejada.

O inciso II do mesmo artigo, aponta para a dispensa da elaboração dos estudos preliminares e análises de riscos, na hipótese de *"simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;"*

Assim, pela simplicidade e baixa complexidade do objeto da presente contratação, na medida em que não se constata riscos ou impactos que imponham um prévio estudo técnico de viabilidade, diante da aquisição pretendida neste TR, mesmo assim foi elaborado um ETP resumido suprimindo a análise de risco.

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 4 de 14
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por TAYANNE NOVAES E SILVA - ASSESSOR TECNICO III / DGPG - 06/11/2025 às 17:02:00, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 06/11/2025 às 17:04:08 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31947781-5500 - consulte à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31947781-5500>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



4.2. DISPENSA DA DISPUTA ELETRÔNICA:

A Lei nº 14.133/2021 não obriga o uso do sistema eletrônico para a Dispensa de Licitação baseada em valor (Art. 75, II). Assim, a escolha por realizar a compra diretamente com a fornecedora de cotação mais vantajosa se justifica pelos seguintes motivos, em consonância com o princípio da **celeridade** e da **eficiência**:

- **Urgência da Ambientação:** Dada a proximidade do período natalino e a necessidade de tempo hábil para a montagem interna pela equipe da PGE/MT, soma-se a isso a iminência do encerramento do exercício financeiro de 2025 e a previsão de fechamento do orçamento para empenho, que deve ocorrer em 17 de novembro de 2025, conforme Decreto Orçamentário em vias de publicação, a tramitação simplificada da Dispensa direta é a forma mais célere para atender ao interesse público.
- **Baixo Custo Administrativo:** O valor da contratação, sendo baixo, não justifica o custo operacional de rodar um certame no sistema, o que consumiria tempo de servidores e recursos que podem ser alocados em contratações de maior complexidade.
- **Vantajosidade Comprovada:** Como o preço da empresa **CASA NOEL LTDA** já foi atestado como o mais vantajoso por meio de pesquisa de mercado (documentada no processo), o objetivo de obter o melhor resultado para a Administração já foi alcançado, dispensando a etapa adicional da cotação eletrônica.

Com isso, conclui-se que a contratação direta mostra-se plenamente justificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção do procedimento simplificado, neste caso específico, garante a execução tempestiva da demanda, otimiza o uso dos recursos públicos e assegura a obtenção do melhor resultado para a Administração, preservando, assim, o interesse público e a regularidade do processo administrativo.

5. ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor **CASA NOEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.366.231/0001-02, fundamenta-se na experiência comprovada da empresa na execução de contratos similares junto a órgãos públicos, evidenciada por meio de atestados de capacidade técnica.

De acordo com a pesquisa de preços realizada (fls.xx), a empresa **CASA NOEL LTDA** foi a única que apresentou proposta compatível com todas as especificações solicitadas, atendendo integralmente aos requisitos definidos pela área demandante, o que reforça a adequação da escolha realizada.

A empresa demonstra pleno conhecimento das exigências legais e administrativas que envolvem contratações públicas, o que garante maior segurança, eficiência e qualidade no fornecimento dos bens contratados.

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 5 de 14
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Além disso, a experiência prévia evidencia a capacidade da contratada em atender às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, a seleção do referido fornecedor mostra-se tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, assegurando a adequada execução do objeto e a obtenção do melhor resultado possível para a Administração.

6. DA HABILITAÇÃO:

Para formalização do contrato, deverá a Contratada comprovar sua:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo (Contrato Social) em vigor devidamente registrado acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
- Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 6 de 14
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos.
- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

7. A ENTREGA DO OBJETO

7.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

7.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento / serviço/contrato;

7.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

7.2.1. Os produtos serão entregues na Procuradoria Geral do Estado, Av. República do Líbano, 2258 - Jardim Monte Líbano, Cuiabá - MT, 78048-901.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente objeto, conforme DFD (fls.xx).

8.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.3.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar as multas/glosas no pagamento da fatura;

8.3.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 7 de 14
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

9.2. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

9.4. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no **item 02** do Termo de Referência;

9.5. Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato aderido da Ata de Registro de Preços;

9.6. O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

9.6.1. A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.7. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

9.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

9.8.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

9.9. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

9.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

9.11.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 8 de 14
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por TAYANNE NOVAES E SILVA - ASSESSOR TECNICO III / DGPG - 06/11/2025 às 17:02:00, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 06/11/2025 às 17:04:08 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31947781-5500 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31947781-5500>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



9.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

9.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

9.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

9.15. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

9.18. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

9.18.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

9.18.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.18.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

9.19. Garantir a integridade e a qualidade de todos os itens fornecidos, comprometendo-se a realizar, imediatamente e sem ônus adicional para a Administração, a substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou dano, seja constatado no ato da entrega ou durante o período de instalação e ambientação;

9.20. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

9.20.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

9.20.1.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.20.2. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 9 de 14
www.pge.mt.gov.br



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9.21. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

9.21.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

9.22. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1525/2022.

9.22.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Procuradoria Geral do Estado, obriga-se a:

10.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.1.1.1. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

10.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

10.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

10.5.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

10.7. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal;

10.7.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 10 de 14
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



10.9. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

10.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.9.2. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

10.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

11. DO CONTRATO

11.1. Fica dispensada a formalização do contrato, que será substituído por Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme rege o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12. DA GARANTIA

12.1.1. Ficará dispensada conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária à estabelecida em lei.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 57.467.931/0001-11** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

13.3. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

13.5. Não será efetuado pagamento nos casos em que o objeto contratual não tenha sido recebido definitivamente.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

13.7. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 11 de 14
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021 em especial artigos 155 e 156.

15. RESULTADOS ESPERADOS

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

• **Institucionais**

- Melhoria na ambientação dos espaços da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, contribuindo para um ambiente de trabalho mais harmonioso e motivador;
- Valorização da imagem institucional perante servidores, colaboradores e o público externo;
- Fortalecimento do senso de pertencimento e da identidade corporativa;
- Promoção de um ambiente condizente com as datas comemorativas, reforçando o comprometimento institucional com a cultura e as tradições sociais.

• **Econômicos**

- Aquisição planejada e racional de materiais decorativos, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos;
- Durabilidade e possibilidade de reaproveitamento dos itens em anos subsequentes, reduzindo custos futuros;
- Otimização dos gastos, por meio de processo de compra direta fundamentado na economicidade e eficiência administrativa.

• **Sociais e Culturais**

- Incentivo à valorização das tradições culturais e simbólicas associadas ao período natalino;
- Contribuição para o bem-estar e satisfação dos servidores, colaboradores e visitantes;
- Estímulo à convivência harmoniosa e à integração entre os setores da Instituição;
- Humanização do ambiente institucional, tornando-o mais acolhedor e receptivo ao público durante o período festivo.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 12 de 14
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Aplica-se ao presente procedimento toda a legislação vigente relativa ao objeto, especialmente as seguintes:

- Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022.
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

17. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	0001	Projeto/Atividade (Ação)	2007
Unid. Orçamentária:	09101	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.30	Fonte:	1.500.0000
Valor aplicado:	R\$12.871,70 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).		

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2025.

Elaborado por: Tayanne Novaes e Silva
De acordo: Soraya Mota Queiroz Salvador

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 13 de 14
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por TAYANNE NOVAES E SILVA - ASSESSOR TECNICO III / DGPG - 06/11/2025 às 17:02:00, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 06/11/2025 às 17:04:08 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31947781-5500 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31947781-5500>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO I - TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 96/2025/CGP/PGE, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 96/2025/CGP/PGE, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: Cuiabá, xx de novembro de 2025.

Alexandre Apolonio Callejas
Ordenador de Despesas
Subprocuradoria-Geral de Administrativa e Sistêmica

Diretoria Geral
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 14 de 14
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por TAYANNE NOVAES E SILVA - ASSESSOR TECNICO III / DGP - 06/11/2025 às 17:02:00, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGP - 06/11/2025 às 17:04:08 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31947781-5500 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31947781-5500>

